



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 45762020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI N° 13/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica proibida, nos eventos e competições esportivas e culturais, realizados no Município de Murici/AL, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se a provas, concursos e/ou competições equivalentes, nas áreas acima mencionadas.

Art. 2º - O descumprimento do artigo 1º, desta Lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada na premiação entre homens e mulheres.

Art. 3º - Os valores arrecadados por ocasião do descumprimento desta Lei, serão destinados aos fundos existentes nas áreas esportivas e culturais, aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Murici/AL, 17 de julho de 2020.

Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa extirpar, de uma vez por todas, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica, nos eventos, provas e competições esportivas e culturais no âmbito do Município de Murici/AL, bem como fixar multas equivalentes a 10 (dez) vezes o valor da diferença constatada, a serem destinadas para os respectivos fundos esportivos e culturais.

Vivemos num momento em que buscamos constantemente o extermínio de todo e qualquer tipo de preconceito e diferenciação existente entre seres humanos por questão de gênero. Estabelecer premiações para homens e mulheres em competições é oxigenar ainda mais o que deve ser combatido e desestimular o sexo feminino de concorrer em par de igualdade com os homens.

O nosso projeto visa, com isso, fomentar e estimular o reconhecimento de igualdade de condições entre homens e mulheres, no âmbito do Município de Murici/AL.

São pequenas atitudes como esta que nos levará às grandes conquistas do presente e do futuro, no que tange à igualdade de gênero. É plantando uma sementinha, dia após dia, que conquistamos uma maior consciência da sociedade na questão envolvendo a garantia da igualdade de gênero.

Dessa forma, acreditando ser o presente projeto de lei benéfico para a sociedade de Murici/AL, sobretudo para aqueles que mais sofrem com a inobservância da igualdade de gênero, rogo aos nobres colegas o apoio maciço de Vossas Excelências, para que juntos possamos aprova-lo.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador